



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

EDITAL Nº 03/2022.2/PS_UNIR/2022 - 3ª CHAMADA/2º SEMESTRE/2022

Processo nº 23118.006767/2022-44

Edital de Matrícula de 20 de dezembro de 2022 - 3ª CHAMADA

PROCESSO SELETIVO – UNIR/2022 - INGRESSO NO 2º SEMESTRE (Ano/semestre letivo de 2022/2, ano civil de 2022 e 2023)

Destinado aos candidatos que Manifestaram Interesse nas Vagas, por meio do [Edital Nº 11/GR/UNIR/2022](#) de 24 de novembro de 2022

A Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna pública a convocação para as matrículas em 3ª chamada, para os cursos com ingresso no 2º semestre, dos candidatos classificados no Processo Seletivo UNIR/2022 ([Edital Nº 06/GR/UNIR/2022](#), de 11 de julho de 2022) e que Manifestaram Interesse, nas vagas não preenchidas, por meio do [Edital Nº 11/GR/UNIR/2022](#), de 24 de novembro de 2022.

As matrículas em 3ª chamada são destinadas ao ingresso de discentes para o 2º semestre do ano letivo de 2022, cuja execução, de acordo com o Anexo I da Resolução Nº 421/2022/CONSEA ([Calendário Acadêmico 2022](#)), ocorrerá de 31 de janeiro de 2023 a 31 de maio de 2023.

Os candidatos classificados para os cursos com ingresso no 3º semestre letivo de 2022, ora convocados por este instrumento, deverão realizar os procedimentos de matrícula, nos prazos, normas e condições estabelecidas neste Edital, as quais são amparadas pelo [Edital Nº 06/GR/UNIR/2022](#), de 11 de julho de 2022 e sua [Retificação Nº 01/2022/GR/UNIR](#), de 28 de julho de 2022.

No intuito de evitar aglomeração de pessoas, visando a prevenção e combate ao novo coronavírus, a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DIRCA informa que, com a finalidade de promover a segurança dos candidatos convocados e dos servidores envolvidos na execução dessa etapa do certame, as matrículas serão realizadas por meio digital, nos termos deste Edital.

1 – DAS MATRÍCULAS

1.1. A solicitação de matrícula e entrega de documentos dos candidatos convocados por este Edital ocorrerá por meio digital, no Portal de Matrículas, por meio do endereço eletrônico <https://sistemas.unir.br/discente/login.xhtml>, o qual terá o acesso liberado e permitido apenas para os candidatos ora convocados e somente no período destinado às matrículas, informado neste Edital.

1.2. O candidato convocado, por este Edital, utilizará seu CPF como *login* para o acesso ao Portal de Matrículas e realização do pedido de matrícula e entrega da documentação exigida.

1.3. A senha para o acesso, pelo candidato convocado, é a mesma que foi utilizada no processo de inscrição no certame, podendo ser recuperada caso o candidato não a possua mais.

1.4. O candidato convocado por este Edital, ao realizar o acesso ao Portal de Matrículas, deverá:

1.4.1. Preencher todos os dados requeridos na ficha de matrícula, sem utilizar abreviaturas ou dados distintos dos constantes nos documentos pessoais, de comprovação de residência e de escolaridade;

1.4.2. Realizar o *Upload* dos documentos pessoais, comprovação de residência, documentos de escolaridade e comprovante vacinal, todos com frente e verso, em arquivos separados, no formato *pdf*, com tamanho máximo de 3 *Mb* por arquivo;

1.4.3. No caso de convocação por cotas, realizar o *Upload* das declarações (renda, etnia, entre outras) e dos documentos comprobatórios exigidos, relativos à cota para a qual foi convocado:

1.4.3.1. Para todas as cotas de etnia: Declaração de Etnia, em arquivo único, no formato *pdf*, com no máximo 3 *Mb*;

1.4.3.2. Para todas as cotas de PCDs: Laudo Médico ou Parecer Médico, em arquivo único, no formato *pdf*, com no máximo 3 *Mb*;

1.4.3.3. Para todas as cotas de renda: Toda a documentação comprobatória da renda bruta mensal familiar *per capita*, em arquivo único, no formato *pdf*, com no máximo 20 *Mb*;

Obs.: Somente serão aceitos documentos válidos, comprováveis e legíveis. Ao término do prazo destinado às matrículas em 3ª chamada, a ausência de quaisquer dos documentos exigidos acarretará na desclassificação e eliminação do candidato.

1.4.4. Ao realizar o preenchimento dos dados na ficha de matrícula e o *Upload* dos documentos exigidos, será disponibilizado, pelo Portal de Matrículas, o comprovante de entrega da documentação. **O comprovante de entrega da documentação não representa garantia de matrícula**, ficando esta condicionada à avaliação, pelas SERCAs e pela Comissão de apoio à DIRCA e SERCAs, da regularidade da documentação enviada pelo candidato.

1.4.5. O candidato deverá acompanhar, pelo Portal de Matrículas, o andamento da sua solicitação de matrícula. Caso falte alguma informação ou documento, o candidato poderá realizar a complementação da informação ou documento ausente, desde que dentro do prazo estipulado, por este Edital, para as matrículas em 3ª chamada, **não sendo possível qualquer alteração após o término desse período.**

1.4.6. As instruções para a utilização do Portal de Matrículas na realização do preenchimento da ficha de cadastro e o *Upload* dos documentos podem ser obtidas por meio do tutorial disponível no link: https://dirca.unir.br/uploads/41286627/arquivos/Tutorial_Portal_de_Certames_Candidatos_1054773550.pdf.

2 – DOS PRAZOS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

2.1. As matrículas em 3ª chamada do Processo Seletivo UNIR/2022, para os cursos com ingresso no 2º semestre, destinada aos candidatos classificados no [Edital Nº 06/GR/UNIR/2022](#) e que Manifestaram Interesse nas vagas Restantes, por meio do [Edital Nº 11/GR/UNIR/2022](#), serão realizadas do dia 26 de dezembro de 2022 até às 18h do dia 30 de dezembro de 2022.

2.2. O prazo para recursos contra negativa de matrícula em 3ª chamada será das 18h30 do dia 30 de dezembro de 2022 até as 18h do dia 30 de dezembro de 2022.

2.2.1. Os recursos serão realizados de forma *on-line* no próprio Portal de Matrículas (<https://sistemas.unir.br/discente/login.xhtml>).

2.3. O resultado da análise de recursos será disponibilizado ao candidato, no Portal de Matrículas, até as 23h59 do dia 03 de janeiro de 2023.

3 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MATRÍCULA

- 3.1. Documento de Identidade, frente e verso (RG, com data de expedição);
- 3.2. Comprovante de residência;
- 3.3. Prova de quitação com o serviço militar, frente e verso, quando for o caso;

3.4. Histórico escolar de Ensino Médio, frente e verso;

- 3.5. Certificado ou diploma de conclusão de Ensino Médio, frente e verso;

3.6. Comprovante de esquema vacinal contra Covid-19, frente e verso, (pelo menos uma dose para a vacina de dose única "Janssen" e pelo menos duas doses para as demais vacinas), de acordo com a [Resolução Nº 395/CONSUN](#), de 24 de março de 2022 e, posteriormente, a [Resolução Nº 437/CONSUN](#), de 25 de agosto de 2022;

3.7. Os candidatos pertencentes ao grupo da renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo (Cotas C1, C2, C3, C4, C5 e C10) e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, deverão apresentar, sob pena de eliminação do Processo Seletivo UNIR/2022, a "[DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR - ANEXO V](#)" do Edital Nº 06/GR/UNIR de 11 de julho de 2022 **devidamente preenchida e assinada**, além dos documentos comprobatórios de que trata o "[VI - LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PRA A COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR MENSAL](#)" do Edital Nº 06/GR/UNIR de 11 de julho de 2022;

3.8. Na comprovação da renda familiar, o candidato inscrito no Cadastro Único do Governo Federal poderá apresentar o comprovante de inscrição no "cadÚnico", **como documento auxiliar da comprovação de renda, não sendo, com isso, dispensado da apresentação dos demais documentos.**

3.9. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (Cotas C1, C2, C3, C4, C6, C7, C8 e C11) deverão apresentar a autodeclaração preenchida e assinada, de acordo com a cota para a qual foi convocado, sendo o "[ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENA](#)" destinado para os ingressantes que se autodeclararam indígenas enquanto que o "[ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO E PARDO](#)" é destinado aos ingressantes que se autodeclararam pretos ou pardos.

3.10. A Pessoa com Deficiência – PCD (Cotas C1, C10, C11 e C12) - deverá apresentar, sob pena de eliminação do Processo Seletivo UNIR/2022:

I – Laudo médico emitido por especialista, ou

II – Parecer médico.

Em ambos os casos, faz-se necessário que o médico responsável:

I – Descreva e ateste o tipo e o grau da deficiência, e

II – Identifique o código correspondente à deficiência na Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

Observações:

I. Serão considerados documentos válidos de identidade os constantes no item 5.7.1 do [Edital Nº 06/GR/UNIR/2022](#), de 11 de julho de 2022.

II. Os números do CPF e do título de eleitor informados na inscrição, serão verificados pelas SERCAs por meio de consulta direta nas bases de dados oficiais referentes ao comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF; e da Certidão de Quitação Eleitoral, com base no disposto na Portaria Interministerial nº 176, de 25 de junho de 2018.

III. A lista contendo a relação de documentos, a ser utilizada pela Comissão de Apoio *ad hoc* à DIRCA e às SERCAs para fins de análise e comprovação dos requisitos necessários para o ingresso por meio de cotas, pode ser obtida, pelos candidatos classificados, por meio link: https://processoseletivo.unir.br/uploads/certame/Lista_de_Documentos_Minimos_para_Comprovacao_de_Renda_familiar_Mensal_Anexo_VI_1062054902.pdf

IV. São aceitos como comprovante de esquema vacinal contra Covid-19, de acordo com o Art. 5º da [Resolução Nº 395/CONSUN](#) e com o Art. 5º da [Resolução Nº 437/CONSUN](#), a Carteira Nacional Vacinação, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - ConecteSUS ou Comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso em papel timbrado, legível e sem rasuras, emitido no momento da vacinação pelas Secretarias de Saúde, estadual ou municipal, institutos de pesquisa clínica ou outras instituições governamentais, nacionais/estrangeiras ou organizações públicas/privadas similares. De acordo com o Art. 6º das mencionadas Resoluções, ficam isentos da comprovação do esquema vacinal contra Covid-19 quem apresentar, como documentação comprobatória, atestado, laudo ou declaração médica, contendo justificativa, data da emissão e o número de registro do emitente no Conselho Regional de Medicina (CRM), indicando expressamente a contraindicação para o uso dos imunizantes em questão.

V. A apresentação do **Histórico Escolar**, comprovando ter concluído o Ensino Médio, é **INDISPENSÁVEL** para a realização da matrícula.

Descrição das cotas:

C1: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, que seja pessoa com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*.

C2: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados pretos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*.

C3: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados pardos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*.

C4: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*.

C5: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, independente de etnia.

C6: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados pretos, independente de renda.

C7: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados pardos, independente de renda.

C8: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados indígenas, independente de renda.

C9: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, independente de renda e de etnia.

C10: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, que seja pessoa com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, independente de etnia.

C11: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, que seja pessoa com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda.

C12: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que seja pessoa com deficiência, independente de renda e de etnia.

4 – CONTATOS DAS UNIDADES RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DAS MATRÍCULAS

4.1. Informações complementares acerca da convocação apresentada por este Edital poderão ser solicitadas às Secretarias de Registro e Controle Acadêmico – SERCAs por meio dos seguintes canais de comunicação:

- **Cacoal:** Secretaria de Registro e Controle Acadêmico de Cacoal – SERCA-CAC: Telefone: (69) 3416-2601, e-mail: sercacacoal@unir.br;

- **Porto Velho:** Secretaria de Registro e Controle Acadêmico de Porto Velho – SERCA-PVH: Telefone: (69) 2182-2185, e-mail serca.pyh@unir.br;

5 – DAS NORMAS

5.1. A matrículas são destinadas para os candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio até a data de sua realização.

5.2. A solicitação de matrícula dos candidatos convocados deverá ser realizada, por meio eletrônico, no Portal de Matrículas, pelo próprio candidato utilizando *login* e senha.

5.3. Os candidatos convocados para as vagas reservadas (na condição de cotistas), além dos documentos de identificação, comprovação de residência, de escolaridade e de comprovação do esquema vacinal contra Covid-19, deverão realizar o *Upload* no Portal de Matrículas, em arquivo único, da documentação comprobatória da cota para a qual foi convocado, para análise pela comissão de apoio *ad hoc* à DIRCA e às SERCAs, instituída pela Reitoria por meio de Portaria específica, a qual atestará a aptidão do candidato para o ingresso na modalidade para a qual foi convocado.

5.4. O candidato convocado por cota que não comprovar o disposto nos itens “3.7”, “3.8”, “3.9” e “3.10” do tópico “3 – DOCUMENTOS EXIGIDOS”, referente à modalidade de cota para a qual foi convocado, perderá o direito à vaga e será eliminado do Processo Seletivo UNIR/2022.

5.5. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de realizar a solicitação de matrícula e envio de todos os documentos exigidos, por meio do Portal de Matrículas, nos prazos estabelecidos neste Edital, perderá o direito à vaga e será eliminado do Processo Seletivo UNIR/2022.

5.6. O candidato classificado no Processo Seletivo UNIR/2022, que for convocado para matrícula e não possuir o certificado ou o diploma do Ensino Médio, por tê-lo concluído, necessariamente no primeiro semestre de 2022, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do certificado ou diploma, **não sendo eximido da apresentação, no prazo estabelecido para a solicitação de matrícula, do histórico Escolar e da declaração de conclusão do Ensino Médio, emitidos pela escola.** Caso o candidato tenha sido convocado nas modalidades de vagas reservadas (C1, C2, C3, C4, C3, C4, C5, C6, C7, C8, C9, C10, C11 ou C12), na declaração de conclusão do Ensino Médio deverá constar, de forma expressa, que o candidato cursou integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira.

ATENÇÃO! O prazo de que trata o item "5.6" não é aplicável aos candidatos que concluíram o curso em períodos anteriores ao primeiro semestre de 2022.

5.7. No caso de candidato oriundo de outro país (estrangeiro), este deverá apresentar no ato da realização da solicitação de matrícula, por meio do Portal de Matrículas, a certificação de conclusão equivalente ao Ensino Médio reconhecido por uma Secretaria Estadual de Educação, conforme orientações do Ministério das Relações Exteriores, por meio das seguintes páginas eletrônicas: <https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/revalidacao-e-reconhecimento-de-titulos-e-diplomas> e <http://portal.mec.gov.br/programa-mais-educacao/30000-uncategorised/62851-homologacao-de-estudos-e-titulos>.

5.8. O Candidato do sexo masculino e com idade obrigatória para a apresentação de comprovação de regularidade com o serviço militar, caso não apresente a documentação comprobatória ou se encontre em situação irregular com as obrigações militares, será eliminado do certame, de acordo com a alínea (d) do Artigo 74 da Lei N.º 4.375, de 17 de agosto de 1974.

5.9. O candidato que, ao realizar sua solicitação de matrícula por meio do Portal de Matrículas, não estiver em situação regular perante a Justiça Eleitoral, salvo nos casos legalmente previstos, será eliminado do certame, de acordo com o Inciso VI do Artigo 7º da Lei N.º 4.737, de 15 de julho de 1965.

5.10. Os candidatos que foram beneficiados com a aplicação dos critérios de desempate, constantes nos itens 13.5 e 13.6 do Edital Nº 06/GR/UNIR/2022 de 11 de julho de 2022 (Edital de abertura do Processo Seletivo UNIR/2022), terão a documentação verificada para fins de comprovação do critério utilizado.

5.11. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional.

5.12. Não será permitida a realização da solicitação de matrícula e a entrega de documentos por outros meios que não sejam o Portal de Matrículas.

5.13. O candidato que, comprovadamente, tenha cometido qualquer tipo de fraude na inscrição ou venha a cometê-la no ato da solicitação da matrícula ou posteriormente, estará sujeito a eliminação do certame, ao cancelamento de matrícula (caso já tenha efetuado), além das penalidades legais.

5.14. O candidato que tiver sua matrícula homologada será convocado, em momento oportuno, a ser divulgado pela DIRCA, para o comparecimento presencial nas Secretarias de Registro e Controle Acadêmico para a apresentação da documentação original com a finalidade de comprovação dos dados informados na ficha de solicitação de matrícula, bem como para a verificação da autenticidade dos documentos enviados no Portal de Matrículas. A recusa no comparecimento, a detecção de informações distintas das prestadas na solicitação de matrícula ou a não apresentação dos documentos solicitados para a comprovação acarretará a eliminação do candidato, o cancelamento da matrícula, além das penalidades legais.

5.15. Após a terceira chamada para matrículas, as chamadas subsequentes somente ocorrerão:

5.15.1. Caso haja vagas disponíveis;

5.15.2. Até 25% (vinte e cinco por cento) da execução do primeiro semestre letivo, de acordo com o calendário acadêmico 2022 (Resolução Nº 421/CONSEA).

5.16. Fica ao encargo exclusivo de cada candidato informar-se sobre as listas de chamadas para matrículas, a serem publicadas pela DIRCA, em conformidade com o "**ANEXO I - CRONOGRAMA**" do **Edital Nº 06/GR/UNIR/2022** (Edital de abertura do Processo Seletivo UNIR/2022), nos sites <https://www.unir.br> e <https://dirca.unir.br>.

5.17. A UNIR não se responsabilizará por solicitações de matrícula não efetuadas, dentro do prazo estabelecido por este Edital, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o *Upload* dos arquivos e a transferência de dados.

Porto Velho, 20 de dezembro de 2022.

Sézani Morais Gonçalves de Carvalho
Diretor/DIRCA
Portaria nº 422/GR/UNIR de 22/09/2020



Documento assinado eletronicamente por **SEZANI MORAIS GONCALVES DE CARVALHO, Diretor(a)**, em 20/12/2022, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1199045** e o código CRC **E7FAFE2E**.



CANDIDATOS CONVOCADOS

CACOAL				
DIREITO (VESPERTINO)				
Classif.	Inscrição	CPF	Nome	Ingresso
58	21974198	XXX.357.742-XX	BRENDA CAROLINE SOUZA ARAUJO	Ampla concorrência
67	21972813	XXX.264.332-XX	FLAVIO RAFAEL SCHMIDT	Ampla concorrência
PORTO VELHO				
DIREITO (NOTURNO)				
Classif.	Inscrição	CPF	Nome	Ingresso
42	21972866	XXX.767.562-XX	BEATRIZ CORDEIRO DA SILVA	Ampla concorrência
19	21971625	XXX.803.622-XX	FERNANDO JORGE MENDES DE LIMA	C3
20	21974928	XXX.669.192-XX	JOSEFA JULIA PEREIRA DA SILVA	C3
21	21973743	XXX.308.862-XX	JAIRO ROBERTO DOS SANTOS PENHA	C3
22	21971634	XXX.400.102-XX	GABRIEL FERREIRA DE CARVALHO	C3
PORTO VELHO				
ENFERMAGEM (INTEGRAL)				
Classif.	Inscrição	CPF	Nome	Ingresso
7	21975102	XXX.590.943-XX	LEIDENE MARIA MACIEL	C2
17	21973419	XXX.619.212-XX	NICOLE LIWS MORAES GONCALVES	C5
5	21970799	XXX.449.712-XX	DAYANE FERREIRA DA SILVA SANTOS	C6